

**LEI Nº 3347, de 15 de Agosto de 2014**

**(Autoria - Mesa da Câmara)**

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas do loteamento denominado **Residencial LAGOS D'ICARAÍ**, localizado neste município, passam a ter as seguintes denominações:

Avenida A – AVENIDA PARANOÁ – Lagoa;

Rua 1 – RUA TIJUCA – Lagoa;

Rua 2 – RUA ABAETÉ – Lagoa;

Rua 3 – RUA FORMOSA – Lagoa;

Rua 4 – RUA PAMPULHA – Lagoa;

Rua 5 – RUA SAQUAREMA – Lagoa;

Rua 6 – RUA DOS PÁSSAROS – Lagoa;

Rua 7 – RUA GUAÍBA – Lagoa;

Rua 8 – RUA HUMAITÁ – Lagoa;

Rua 9 – RUA RODRIGO DE FREITAS – Lagoa;

Rua 10 – RUA IBIRAPUERA – Lagoa;

Rua 11 – RUA JAVARY – Lagoa;

Rua 12 – RUA TAQUARAL – Lagoa;

Rua 13 – RUA GUARAPIRANGA – Lagoa;

Rua 14 – RUA PARAIBUNA – Lagoa;

Rua 15 – RUA PARANGABA – Lagoa;

Rua 16 – RUA TAQUARI – Lagoa;

Rua 17 – RUA IGAPÓ – Lagoa;

Rua 18 – RUA JEQUIÁ - Lagoa

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 15 de Agosto de 2014 – 316º da Fundação



**JUVENIL CIRELLI**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**

Secretário de Governo

Publicada em 16/08/2014